



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.333, DE 6 DE ABRIL DE 2020.**

**AUTORIZA A DEDUÇÃO, TEMPORÁRIA, DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, NOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a dedução, temporária, de 50% (cinquenta por cento), do subsídio mensal a ser percebido pelo Prefeito do Município de Ibirarema, nos meses de abril, maio e junho de 2020.

**Art. 2º** Os valores obtidos com a dedução de que trata o art. 1º desta Lei, serão doados à Assistência Social do Município de Ibirarema, para que sejam utilizados na compra de cestas básicas, como uma das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 6 de abril de 2020.

**THIAGO ANTONIO BRIGANÓ**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**